



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 219
SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

Hospital de Santo Espírito Santo de Angra do Heroísmo, E.P.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

JUNTA DE FREGUESIA DO TOPO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 1101/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho consagrou um processo de regularização dos trabalhadores visando a sua integração nos Quadros Regionais de Ilha;

Considerando que Margarida Rosa Ferreira Mota de Oliveira preenche os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho;

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, determina-se:

1. Na sequência de processo de regularização, a trabalhadora Margarida Rosa Ferreira Mota de Oliveira é nomeada na carreira técnica superior, na categoria de técnica superior de Biblioteca e Documentação de 2ª classe, do quadro regional da ilha de São Miguel sendo, para o efeito, afecta à Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Direcção Regional da Cultura, Presidência do Governo Regional.

2. A trabalhadora auferirá a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, conforme mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 de Novembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 481/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Pela Portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 6 de Novembro de 2008 no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município de Lajes das Flores, a verba abaixo indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Lajes das Flores 3.469,42 €

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

6 de Novembro de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1067/2008 de 14 de Novembro de 2008

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Cooperativa Ecos do Norte, proprietária da "Rádio Nova Cidade", um subsídio de € 1050,00 (mil e cinquenta euros) relativo a incentivos a apoios à Valorização Profissional.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2008 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03 Privadas.

6 de Novembro de 2008. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1068/2008 de 14 de Novembro de 2008

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Cooperativa Ecos do Norte, proprietária da "Rádio Nova Cidade", um subsídio de € 1 611,24 (mil, seiscentos e onze euros e vinte quatro cêntimos) relativo a incentivos a apoios à Modernização Tecnológica.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2008 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 08.01.02 Privadas.

6 de Novembro de 2008. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 1102/2008 de 14 de Novembro de 2008

Solicitado, pela Onda Intensa – Associação Cultural, apoio financeiro para a realização dos projectos “Alta Pressão – Macaronésia” e “Açores em Imagens”;

Considerando que o projecto “Alta Pressão – Macaronésia” consiste na realização de 30 programas dedicado aos desportos de natureza, abrangendo os quatro arquipélagos da Macaronésia;

Considerando que o projecto audiovisual “Açores em Imagens” tem como objectivo a criação de um “Banco de Imagens” de todas as ilhas dos Açores e suas potencialidades turísticas;

Tendo sido reconhecida a relevância destes projectos para a promoção mediática dos Açores.

Determino a concessão de um apoio de € 20.000,00 (vinte mil euros) à Onda Intensa – Associação Cultural, destinado a apoiar as despesas com a realização dos projectos “Alta Pressão – Macaronésia” e “Açores em Imagens”, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2008 - Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1.1 b) , Promoção Mediática dos Açores no exterior, Acção 04.07.01-Instituições sem Fins Lucrativos.

23 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 1103/2008 de 14 de Novembro de 2008

Solicitado, pela Casa do Pessoal da RTP- Delegação dos Açores, apoio financeiro para a realização dos seus projectos, nomeadamente no que respeita à promoção cultural, desportiva, recreativa e social dos seus associados;

Determino a concessão de um apoio de € 10.000,00 (dez mil euros) à Casa do Pessoal da RTP- Delegação dos Açores destinado a apoiar as despesas com as suas actividades o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2008 - Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1.1 b) , Promoção Mediática dos Açores no exterior, Acção 04.07.01-Instituições sem Fins Lucrativos.

28 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Despacho n.º 1104/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Considerando que o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto) estabelece a língua inglesa como área curricular disciplinar obrigatória para os quatro anos do 1.º ciclo do ensino básico, com uma carga horária de três horas semanais;

Considerando que a Direcção Regional da Educação adquiriu, para todas as escolas com 1.º ciclo, materiais didácticos específicos e adequados à utilização pelos docentes na leccionação da disciplina de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando que vai realizar-se, nos próximos dias 17 e 18 de Novembro, na Escola Básica Integrada Roberto Ivens, uma acção de formação especificamente orientada para a utilização dos materiais adquiridos;

Considerando que esta formação será frequentada por um docente de cada unidade orgânica, que será responsável pela replicação da mesma junto dos colegas;

Considerando que a formação acima referida destina-se a promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências profissionais de docentes a leccionar a disciplina de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, o seguinte:

Ponto único - Os docentes que comprovem a sua participação na formação nos dias 17 e 18 de Novembro com a apresentação do respectivo certificado, emitido pela Direcção Regional da Educação, na unidade orgânica onde desempenham funções considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,5 créditos, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto.

6 Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 482/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 7 de Novembro de 2008, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 17ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

07 de Novembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 483/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 7 de Novembro, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 15ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte

**JORNAL OFICIAL**

de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

07 de Novembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 484/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Por Portaria da Directora Regional da Educação, de 7 de Novembro, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 11ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

07 de Novembro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 402/2008 de 14 de Novembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2008/2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 76.754,00, conforme o programa apresentado, é de € 31.850,00, sendo:

1.º - € 15.190,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa;

2.º - € 8.330,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa;

3.º - € 8.330,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão

**JORNAL OFICIAL**

masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 23.520,00 até Dezembro de 2008;
- 2.º - A majoração prevista no n.º 3, será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 15 de Janeiro de 2009 os respeitantes aos jogos realizados até Dezembro de 2008; até 15 de Março de 2008 os relativos aos jogos realizados de Janeiro a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

21 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 403/2008 de 14 de Novembro de 2008**

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da esgrima, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 38.205,00, conforme o programa apresentado, é de € 5.000,34.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na

**JORNAL OFICIAL**

cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

23 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vitor António da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 404/2008 de 14 de Novembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube União Micaelense vai participar no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.^a Divisão – Zona Sul C e Taça de Portugal, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) O Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 3^a Divisão – Zona Sul C e Taça de Portugal na época desportiva de 2008/09, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 49.170,93, conforme o programa apresentado, é de € 37.212,00, sendo:

- a) € 14.700,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3^a. Divisão – Zona Sul C;
- b) € 13.720,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3^a. Divisão – Zona Sul C;
- c) € 4.166,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3^a. Divisão – Zona Sul C, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- d) € 2.716,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1^a eliminatória da Taça de Portugal de Hóquei em patins;
- e) € 1.960,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1^a eliminatória da Taça de Portugal de Hóquei em patins.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 14.600,00.

Cláusula 4.ª**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 33.096,000 até Dezembro de 2008;

2 - A majoração dos apoios complementares previstas na alínea c) do número 1 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2008/2009, no Campeonato Nacional da 3ª. Divisão – Série C e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparecimento culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2008, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2008; até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2008 a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

27 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
-O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1105/2008 de 14 de Novembro de 2008

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a João Alves Carreiro, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Contramestre (Marinha Mercante), nível III, na Associação de Estudos e de Ensino para o Mar/Instituto de Tecnologias Náuticas, em Paço de Arcos e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

3 de Novembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1106/2008 de 14 de Novembro de 2008

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 126/2008, de 22 de Fevereiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 37, em reunião datada de 15/10/2008, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no

**JORNAL OFICIAL**

n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

07 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros do Subs. Reemb.	Verif. Pré contratuais
2	João Gonçalves Martins & Filho Lda.	Pico	50	199.600,00 €	199.600,00 €	83.832,00 €	- €	
5	Henrique Raposo de Braga	S. Miguel	60	156.213,04 €	156.213,04 €	54.674,56 €	- €	999
7	David Bettencourt Dinis, E.N.I.	Terceira	61	36.419,77 €	20.353,36 €	6.106,01 €	- €	999
81	José Cymbron, Lda	S. Miguel	80	1.413.191,90 €	893.577,76 €	194.779,77 €	104.618,97 €	140
95	Tecnovia-Açores, SA	S. Miguel, Terceira, Faial, Graciosa, Pico, S. Jorge	56,5	1.587.169,29 €	1.511.169,29 €	285.583,08 €	176.747,30 €	310; 999
157	J. Dutra - Construções, Unipessoal, Lda	Terceira	59	148.366,23 €	135.594,79 €	50.170,07 €	- €	
Total	6			3.540.960,23 €	2.916.508,24 €	675.145,49 €	281.366,27 €	

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
210	n.º 3, artigo 19º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm
220	projecto
310	a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 5: Certificado do INCI actualizado
	Proj. n.º 7: Declaração anual de 2008 para confirmar se mantém a categoria de micro empresa
	Proj. n.º 95: Averbamentos vários

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1107/2008 de 14 de Novembro de 2008

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 126/2008, de 22 de Fevereiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 37, em reunião datada de 15/10/2008, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

07 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros do Subs. Reemb.	Verif. Pré contratuais
24	José do Couto, L.da	S. Miguel	72,5	855.837,47 €	855.027,47 €	187.455,22 €	100.062,26 €	999
68	Soluções M - Materiais e Serviços para a Construção Civil, Lda	S. Miguel	52,5	3.130.370,40 €	2.322.407,98 €	419.809,36 €	266.104,41 €	140; 210
Total	2			3.986.207,87 €	3.177.435,45 €	607.264,58 €	366.166,67 €	

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
210	n.º3, artigo 19º DLR e alínea d) n.º 2, 1º, Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
220	projecto
310	a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 24: Alteração do pacto social de modo a permitir a realização de prestações suplementares de capital no montante de €344.218,00

**JORNAL OFICIAL****HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.****Extracto de Despacho n.º 1427/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 08 de Outubro de 2008, aplicada a pena disciplinar de aposentação compulsiva ao auxiliar de acção médica, Rui Alberto Correia Faria, com efeitos à data de despacho.

07 de Novembro de 2008. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.**Deliberação n.º 95/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 21 de Maio de 2008, foi retirado o horário acrescido aos seguintes enfermeiros:

Águeda Maria Martins de Matos;
Alcina Maria Correia de Melo;
Ana Cristina Silva Lourenço;
Ana Mª Evangelho Garcia;
Ana Maria Linhares Medeiros;
Ana Paula Faria Borges Teixeira;
Ana Paula Martins Henriques;
André Botelho Caria;
Antão Francisco Castro Caçador;
Berta Fátima Rocha Silva;
Carla Ondina Santos Ribeiro Araújo;
Cristina Bruma Teixeira Braga;
Cristina Maria Morais Regalo Cardoso;
Delio António Pontes Teodoro;
Dulce Margarida Tosta Cota;

**JORNAL OFICIAL**

Elisabete Maria Lourenço J aneiro Lemos;
Elisabete Marisa Silveira Melo;
Emanuel Lobão Santos;
Estrela Benvinda Ferreira Calado;
Fernanda Maria Dias Silva;
Francisco José Coelho Parreira;
Idalina Cortez Cordeiro;
José Carlos Correia Leonardo;
José Gabriel Azevedo Almeida;
José Luís Pires;
Lúcia Fátima Mendonça Nogueira;
Luís Filipe Duarte Viegas;
Luísa Cristina Santos Bertão Ventura;
Manuel Jorge Silva Dias Machado;
Maria Arminda Ramos Cunha Rodrigues;
Maria Ascensão Pires Borges;
Maria Cândida Oliveira Silva;
Maria Cidália Matos Silveira;
Maria Conceição Gomes Fernandes;
Maria Conceição Braga Valadão dos Santos;
Maria do Rosário Pedrosa Reis Belo Silva;
Maria Fátima Bertão Ávila;
Maria Fátima Silveira Matos;
Maria Goreti Medina Silva Pimentel;
Maria Graça Falcão Leal Pires;
Maria Irene Brasil Rocha;
Maria João Inácio Anjos Mendes;
Maria José Pires Ribeiro Valadão;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Maria Leonor Pereira R Gonçalves;
Maria Livramento Nunes Azevedo Melo;
Maria Lurdes Cunha Gonçalves Bettencourt;
Maria Lurdes Rodrigues Fonseca;
Maria Manuela Santos Coderniz;
Maria Mercês Borba Gonçalves;
Maria Raquel Freitas Malanho;
Marina Conceição Jesus Costa;
Mário Manuel Felix Bettencourt Silva;
Marisia Jesus Oliveira Teixeira;
Marlene Fernanda Garcia Matos;
Natália Maria Cabral Arruda Sousa Claro;
Nélia Cunha Neves;
Olga Idalina Rocha Santos;
Olímpia Ana Cunha Alves;
Patrícia Ferreira Couto Fernandes;
Paula Alexandra Santos Lobão;
Paula Cristina Sequeira Carrelo Dias;
Sandra Isabel Dias Monteiro Belém;
Sandra Manuela Lote Vieira Peixoto;
Sérgio Pereira Medina;
Solange Ester Alves Rosa Santos;
Susana Edite Pinto Rebocho Osório;
Susana Maria Mealha Martins Branco;
Teresa Catarina Ferreira Soares Reis;
Teresa Filomena Rosa;

7 de Novembro de 2008. - A Directora dos Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Rectificação n.º 118/2008 de 14 de Novembro de 2008

Por ter sido publicado com inexactidão no Diário da República, 2ª série – n.º 216 de 6 de Novembro de 2008, o aviso n.º 26618/2008, na página 45843, onde se lê:

«(...) Técnico Superior Principal de 1ª classe,» deve ler-se:

« Técnico Superior de 1ª classe.».

07 de Novembro de 2008. - O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

Aviso n.º 486/2008 de 14 de Novembro de 2008

Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso público para a execução da empreitada de “Arranjo Urbanístico da Baixa D’Areia” de que nesta data foi enviado para publicação no Diário da República (II Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

As propostas serão entregues até às 16H30 do 30º (trigésimo) dia, contado a partir do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Lagoa, sita ao Largo D. João III, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Lagoa-Açores.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal de Lagoa e realizar-se-á pelas 10H00 do 1º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada é por série de preços e o valor base do concurso é de 610.000,00€ (seiscentos e dez mil euros) não incluído o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio enviado para publicação no Diário da República, II Série.

05 de Novembro de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****JUNTA DE FREGUESIA DE TOPO****Aviso n.º 487/2008 de 14 de Novembro de 2008**

Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º, do Decreto – Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, se torna público que por meu despacho n.º 1 datado de 15 do corrente mês, autorizo a renovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 23/2004 de 22 Junho, do seguinte contracto a termo resolutivo certo, o qual foi celebrado ao abrigo da alínea *h*) n.º 1 do artigo 9.º de referida Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 16 de Maio p.f pelo prazo de um ano, a saber:

NOME – Fernando António Reis Pereira, auxiliar técnico de turismo, índice 199, remuneração ilíquida mensal de € 663,88.

15 de Maio de 2008. - O Presidente, *Jorge Miguel Goulart Armelim Mendonça*.